EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE **COMBUSTÍVEL**, SENDO **GASOLINA COMUM** OU ADITIVADA, **ÓLEO S-500, ÓLEO S-10**, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS VINCULADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DE ANGICO/TO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATAS E HORÁRIOS

Recebimento dos pedidos de esclarecimento: até 13:00 horas do dia 17/09/2026.

Recebimento dos pedidos de impugnação: até 13:00 horas do dia 17/09/2026.

Encerramento do recebimento dos documentos de habilitação e das propostas: até 07:55 horas do dia 22/09/2026.

Início da sessão pública: às 08:00 horas do dia 22/09/2026.

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Endereço eletrônico: Plataforma LICITANET.

Modo de disputa: Aberto.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Intervalo mínimo de diferença entre os lances: R$ 0,01 (um centavo) por litro, ou conforme parametrização específica do sistema eletrônico.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO**, inscrita no CNPJ sob nº 25.064.098/0001-71, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinada à futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

O procedimento será regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pela **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica **LICITANET**, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório e no sistema eletrônico.

A presente licitação adotará, mediante ato motivado constante dos autos do Processo Administrativo nº 1056/2026, a **inversão da fase de habilitação**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que a análise da habilitação antecederá a fase competitiva e o julgamento das propostas.

Em razão da inversão das fases, os licitantes deverão encaminhar, dentro do prazo estabelecido no sistema eletrônico, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial de preços, sendo que a Administração procederá inicialmente à análise da habilitação, participando da fase competitiva somente os licitantes considerados habilitados.

A adoção da inversão de fases encontra-se motivada nos autos do processo administrativo e tem por finalidade conferir maior racionalização, celeridade, eficiência e segurança à condução do certame, sem prejuízo da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos combustíveis.

O Sistema de Registro de Preços será utilizado para possibilitar futuras, eventuais e parceladas aquisições, conforme a necessidade da Administração, não

constituindo a Ata de Registro de Preços obrigação de contratação dos quantitativos máximos registrados.

Os combustíveis deverão atender às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pela legislação aplicável. A atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos é regulada pela ANP e depende de autorização específica para seu exercício.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na plataforma eletrônica utilizada para o certame e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pela Administração.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone **(63) 99131-3552** ou pelo e-mail **angicoadm095@gmail.com**.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM
3. DA INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELOS LICITANTES HABILITADOS
9. DA FASE DE LANCES
10. DA FASE DE JULGAMENTO
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
17. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA
18. DO ABASTECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19. DO PAGAMENTO
20. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
22. DOS ANEXOS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE **COMBUSTÍVEL**, SENDO **GASOLINA COMUM** OU ADITIVADA, **ÓLEO S-500, ÓLEO S-10**, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS VINCULADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DE ANGICO/TO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A relação dos combustíveis, respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições constam do Termo de Referência – Anexo II.

1.3. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item.

1.4. Cada tipo de combustível constituirá item individualizado, considerando sua natureza divisível, especificidade e possibilidade de fornecimento independente.

1.5. O Sistema de Registro de Preços será utilizado para atender às necessidades futuras, eventuais e parceladas da Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.6. As quantidades constantes do Termo de Referência constituem estimativas máximas para o período de vigência da Ata, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.7. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.8. O abastecimento será realizado diretamente nos estabelecimentos da empresa contratada, mediante autorização, ordem de abastecimento, requisição ou outro mecanismo de controle definido pela Administração.

1.9. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações de qualidade e aos requisitos técnicos estabelecidos pela ANP e pela legislação vigente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM

2.1. A presente contratação será processada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. A adoção do critério de julgamento de menor preço por item mostra-se adequada em razão da natureza divisível do objeto.

2.3. Os combustíveis possuem especificações técnicas próprias, unidades de fornecimento e condições comerciais específicas, podendo cada item ser fornecido independentemente dos demais.

2.4. O julgamento por item permite à Administração selecionar, para cada combustível, a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.5. A divisão do objeto por itens amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos respectivos combustíveis, sem exigir que o licitante necessariamente forneça todos os itens.

2.6. A divisão do objeto em itens não compromete a execução da contratação, uma vez que os combustíveis podem ser fornecidos de forma independente.

2.7. A adoção do julgamento por item observa os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

2.8. Dessa forma, considerando a divisibilidade do objeto, as características dos combustíveis e a existência de mercado fornecedor capaz de atender individualmente aos itens, fica justificada a adoção do critério de menor preço por item.

3. DA INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.1. A presente licitação adotará a inversão da fase de habilitação, fazendo com que a habilitação anteceda a fase competitiva e o julgamento das propostas.

3.2. A inversão será realizada com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato motivado constante dos autos, com explicitação dos benefícios decorrentes e previsão expressa neste Edital.

3.3. Em razão da inversão, os licitantes deverão encaminhar simultaneamente:

I – os documentos necessários à habilitação; e

II – a proposta inicial de preços.

3.4. A Administração realizará inicialmente a análise dos documentos de habilitação.

3.5. Somente os licitantes considerados habilitados participarão da fase competitiva de lances.

3.6. A inversão da fase de habilitação não representa redução ou flexibilização das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. A adoção da inversão objetiva proporcionar:

I – maior racionalização dos trabalhos administrativos;

II – redução de atos processuais desnecessários;

III – maior celeridade na condução do procedimento;

IV – melhor aproveitamento dos recursos humanos;

V – maior segurança na identificação dos licitantes aptos a participar da disputa;

VI – maior eficiência na condução do certame;

VII – redução da necessidade de análise posterior de documentação de empresas que não tenham condições de participação; e

VIII – preservação da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

3.8. A sequência procedimental do certame será:

I – divulgação do Edital;

II – recebimento simultâneo das propostas e documentos de habilitação;

III – abertura da sessão pública;

IV – análise da habilitação;

V – divulgação do resultado da habilitação;

VI – manifestação de intenção de recurso quanto à habilitação, quando cabível;

VII – convocação dos licitantes habilitados para a fase competitiva;

VIII – apresentação de lances;

IX – classificação das propostas;

X – julgamento da proposta mais vantajosa;

XI – negociação, quando cabível;

XII – verificação das condições de habilitação que eventualmente devam ser atualizadas ou complementadas nos termos da legislação;

XIII – declaração do vencedor;

XIV – fase recursal; e

XV – adjudicação e homologação.

3.9. Encerrada a fase de habilitação, não será admitida a exclusão do licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o encerramento da fase, observado o art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no País, cujo objeto social seja compatível com a comercialização dos combustíveis objeto da licitação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na plataforma eletrônica LICITANET, observadas as regras de cadastramento e utilização do sistema.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais atos praticados.

4.4. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente enquadrados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

I – aqueles que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

II – aqueles que estejam impossibilitados de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes tenha sido imposta;

III – empresas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar, nos limites da sanção aplicada;

IV – empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital;

V – empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;

VI – aqueles que mantenham vínculo com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nas hipóteses previstas na legislação;

VII – pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando vedada sua participação nos termos deste Edital; e

VIII – aqueles que incidam nas demais hipóteses legais de impedimento.

4.6. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, composto por bens comuns, divisíveis e de baixa complexidade técnica, cujo fornecimento poderá ser realizado individualmente por empresas regularmente estabelecidas e autorizadas a comercializar combustíveis.

4.7. A vedação ao consórcio encontra-se justificada no processo administrativo, considerando as características do objeto e a existência de mercado fornecedor apto a atender individualmente os itens.

4.8. Será permitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os benefícios previstos na legislação.

4.9. O licitante deverá possuir atividade econômica compatível com os itens para os quais apresentar proposta.

4.10. A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DA APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Em razão da inversão da fase de habilitação, os licitantes deverão encaminhar simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta inicial de preços, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo.

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser inseridos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

5.3. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente apresentados até a abertura da sessão pública, conforme as regras do sistema.

5.4. Não haverá classificação das propostas antes da conclusão da fase de habilitação.

5.5. A proposta inicial permanecerá registrada no sistema para posterior utilização na fase competitiva pelos licitantes habilitados.

5.6. A documentação deverá ser apresentada de forma legível, completa e dentro do prazo de validade.

5.7. A ausência de documento exigido poderá ensejar a inabilitação, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

5.8. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será verificada mediante análise da documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A habilitação compreenderá:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – Qualificação econômico-financeira.

6.3. Em razão da inversão das fases, os documentos de habilitação serão analisados previamente, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal que, nos termos da legislação, deverão ser exigidos somente após o julgamento da proposta e apenas do licitante mais bem classificado.

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.4.1. Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede.

6.4.2. Para microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração.

6.4.3. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade empresária limitada: ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores.

6.4.4. Para sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores.

6.4.5. Para filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando cabível.

6.4.6. Para sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e documentos exigidos pela legislação específica, quando aplicável.

6.4.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.4.8. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, quando exigida pela Administração.

6.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62, inciso III, e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme o caso:

I – a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil, ou documento equivalente para pessoa física, quando admitida sua participação;

II – a regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os tributos administrados pela Receita Federal e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

III – a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

IV – a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

V – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

VI – a regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação dependendo do caso:

a) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou órgão equivalente do Estado onde estiver localizada a sede ou domicílio da licitante;

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo órgão competente do respectivo Estado;

c) quando a legislação estadual emitir uma única certidão abrangendo conjuntamente os débitos tributários e a dívida ativa, será aceita essa certidão, desde que contenha expressamente a comprovação da regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Estadual;

VII – a inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

VIII – a regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças, Tributação ou órgão equivalente do Município onde estiver localizada a sede ou domicílio da licitante;

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo órgão competente do respectivo Município;

c) quando a legislação municipal emitir uma única certidão abrangendo conjuntamente os débitos tributários e a dívida ativa, será aceita essa certidão, desde que contenha expressamente a comprovação da regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Municipal.

IX – Caso a licitante seja considerada isenta de inscrição ou de determinado tributo estadual ou municipal relacionado ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante documento ou declaração emitida pelo órgão fazendário competente, ou por outro documento legalmente admitido que demonstre a referida condição;

X – Para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, será observado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

XI – A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá estar válida na data estabelecida para sua apresentação, admitindo-se certidão positiva com efeitos de negativa quando houver previsão legal para tanto;

XII – As certidões emitidas eletronicamente poderão ser verificadas pela Administração nos respectivos sítios oficiais dos órgãos emissores, constituindo a consulta meio válido de comprovação da regularidade;

XIII – Quando a certidão não apresentar expressamente prazo de validade, será considerada válida pelo período de 30 dias conforme estabelecido pelo órgão emissor ou, na ausência dessa informação, pelo prazo previsto neste Edital;

XIV – A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada em nome da licitante, observadas as hipóteses legais aplicáveis à matriz, filial, estabelecimento ou unidade participante do certame;

XV – Não será exigida certidão ou documento que não tenha pertinência com a atividade econômica da licitante ou que não seja legalmente exigível para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, devendo ser observados os princípios da legalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5.1. Em razão da adoção da inversão das fases, os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão analisados antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, e do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.3. Caso o licitante seja considerado isento de determinado tributo, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pelo órgão competente ou declaração na forma da legislação aplicável.

6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis, apresentados na forma da legislação.

6.6.2. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos relativos ao último exercício exigível.

6.6.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os documentos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da lei.

6.6.4. Será admitido balanço intermediário quando decorrer de lei ou de previsão no contrato ou estatuto social.

6.6.5. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal e pelo profissional responsável pela contabilidade, quando exigível.

6.6.6. Será admitida a apresentação da Escrituração Contábil Digital – ECD, quando aplicável, mediante comprovação de sua transmissão e autenticação.

6.6.7. Para comprovação da capacidade econômico-financeira, poderão ser exigidos os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, conforme os parâmetros definidos neste Edital e no Termo de Referência.

6.6.8. Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

6.6.9. Quando exigido no Termo de Referência, as empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices poderão comprovar patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, desde que a exigência esteja devidamente justificada no processo.

6.6.10. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade observado conforme constar do documento ou, inexistindo prazo, expedida em período compatível com aquele estabelecido neste Edital.

6.6.11. Na hipótese de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua capacidade de participar do certame, observada a legislação aplicável e eventual decisão judicial pertinente.

6.6.12 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de combustíveis ou produtos de natureza compatível ou similar com o objeto desta licitação.

6.5.2. Os atestados deverão conter, sempre que possível, informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade do fornecimento realizado, incluindo descrição dos produtos fornecidos, quantitativos, período e identificação do emitente.

6.5.3. A Administração poderá realizar diligências para comprovar a autenticidade e o conteúdo dos atestados apresentados.

6.5.4. A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, não sendo admitidas exigências capazes de restringir indevidamente a competitividade.

6.6. Regularidade perante a ANP e demais órgãos competentes

6.6.1. Para os itens relativos à gasolina e aos óleos diesel, o licitante deverá comprovar que está legalmente autorizado a exercer a atividade de comercialização/revenda dos combustíveis objeto da contratação, mediante apresentação da autorização da ANP aplicável à atividade, ou documento oficial equivalente que permita sua verificação.

6.6.2. A autorização apresentada deverá estar vigente e ser compatível com a atividade desenvolvida e com o estabelecimento responsável pelo fornecimento.

6.6.3. A Administração poderá realizar consulta diretamente nos sistemas e bases oficiais da ANP para verificar a situação cadastral e a regularidade do fornecedor.

6.6.4. O estabelecimento indicado para o fornecimento deverá observar as exigências legais, ambientais, de segurança e de funcionamento aplicáveis à atividade.

6.6.5. Quando exigíveis pela legislação aplicável, deverão ser mantidos válidos durante a execução da contratação o alvará de funcionamento, licença ambiental, certificado do Corpo de Bombeiros e demais documentos necessários ao regular funcionamento do estabelecimento.

A ANP informa que o exercício da revenda varejista de combustíveis automotivos depende de autorização da Agência e que a documentação relacionada ao posto inclui, entre outros documentos, alvará municipal, licença de operação ambiental e certificado do Corpo de Bombeiros.

6.7. Declarações

6.7.1. O licitante deverá apresentar, conforme exigido pela legislação e pelo sistema eletrônico:

I – declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que tomou conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

II – declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, normas infralegais e instrumentos coletivos vigentes;

III – declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

IV – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

V – declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame;

VIII – demais declarações exigidas pela legislação ou pelo sistema eletrônico.

6.8. Regras gerais da habilitação

6.8.1. Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e corresponder ao respectivo CNPJ, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.8.2. Documentos ilegíveis poderão ser desconsiderados, observado o direito ao saneamento quando legalmente cabível.

6.8.3. A verificação em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores constitui meio válido de comprovação.

6.8.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência e saneamento admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.5. A diligência poderá ser realizada para:

I – complementação de informações acerca de documentos já apresentados;

II – esclarecimento de informações existentes à época da abertura do certame; e

III – atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, quando legalmente admitido.

6.8.6. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

7.1. A sessão pública será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico LICITANET, na data e horário indicados no preâmbulo.

7.2. Na abertura da sessão, a Pregoeira informará o início da fase de verificação da habilitação.

7.3. Serão analisados os documentos de habilitação dos licitantes que tenham encaminhado a documentação dentro do prazo estabelecido.

7.4. A Administração poderá consultar bases oficiais para verificar a situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e regulatória dos licitantes.

7.5. Poderão ser realizadas consultas em cadastros oficiais de sanções, inclusive CEIS, CNEP e demais bases oficiais disponíveis.

7.6. A Administração poderá consultar os registros disponíveis na ANP relativos aos estabelecimentos revendedores de combustíveis.

7.7. Constatada ocorrência impeditiva, a Administração poderá realizar diligências para apuração dos fatos, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7.8. Concluída a análise, a Pregoeira divulgará no sistema eletrônico o resultado da habilitação.

7.9. Somente os licitantes habilitados serão convocados para participar da fase competitiva.

7.10. O licitante inabilitado não participará da fase de lances, ressalvada eventual alteração da decisão em decorrência de recurso acolhido.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELOS LICITANTES HABILITADOS

8.1. Os licitantes habilitados participarão da fase competitiva conforme as regras do sistema eletrônico.

8.2. A proposta deverá conter, conforme as funcionalidades do sistema:

I – valor unitário por litro;

II – valor total estimado do item;

III – identificação do combustível ofertado;

IV – marca, quando aplicável;

V – descrição do produto;

VI – demais informações exigidas pelo Termo de Referência e pelo sistema eletrônico.

8.3. Os preços deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, transporte, despesas operacionais e demais custos incidentes, quando aplicáveis.

8.4. Considerando que o abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento do fornecedor, não será admitida cobrança adicional pela operação de abastecimento, salvo se expressamente prevista no instrumento de contratação.

8.5. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e pelo Termo de Referência.

8.6. A indicação de produto ou marca deverá corresponder efetivamente ao combustível fornecido.

8.7. Não serão aceitas propostas que apresentem produto incompatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.8. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, salvo disposição diversa expressamente estabelecida no Termo de Referência.

8.9. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Somente os licitantes habilitados participarão da fase de lances.

9.2. O certame adotará o modo de disputa aberto.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em reais por litro, conforme parametrização do sistema.

9.5. O licitante poderá oferecer lances inferiores ao seu último lance registrado.

9.6. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.

9.7. Durante a fase competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, sem identificação do respectivo licitante.

9.8. A etapa de lances observará os tempos e parâmetros configurados no sistema eletrônico.

9.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas segundo a classificação obtida.

9.10. Caso o licitante não apresente lance, será considerado, para fins de classificação, o valor de sua proposta inicial.

9.11. Na hipótese de desconexão da Pregoeira, serão observadas as regras operacionais do sistema e as disposições legais aplicáveis.

9.12. Da análise de preços e eventual inexequibilidade

9.12.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

9.12.2. A simples apresentação de preço significativamente inferior ao valor estimado pela Administração não implicará, automaticamente, a desclassificação da proposta.

9.12.3. Havendo dúvida fundada quanto à exequibilidade do preço ofertado, a Pregoeira poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta.

9.12.4. Poderão ser solicitados, entre outros documentos:

I – notas fiscais de aquisição;

II – cotações ou propostas de fornecedores;

III – contratos de fornecimento;

IV – demonstração de condições comerciais especiais;

V – custos de transporte, tributos e demais despesas;

VI – documentos que demonstrem disponibilidade de estoque; e

VII – outros elementos necessários à comprovação da exequibilidade.

9.12.5. O licitante deverá apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido pela Pregoeira, que poderá ser de até 2 (duas) horas, quando assim determinado no sistema, admitida prorrogação devidamente justificada quando legalmente cabível.

9.12.6. A proposta poderá ser desclassificada quando, após diligência, ficar demonstrado que o preço ofertado não é suficiente para suportar os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

9.12.7. A análise será realizada individualmente por item, considerando as características do combustível, condições comerciais, preços praticados no mercado e demais elementos disponíveis no processo.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com o objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado ou preço máximo admitido pela Administração.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência;

III – apresentar preço manifestamente inexequível, quando não demonstrada sua exequibilidade;

IV – permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração, quando houver;

V – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; ou

VI – apresentar desconformidade insanável com qualquer exigência deste Edital ou seus anexos.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta.

10.4. Poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos complementares destinados à comprovação da exequibilidade.

10.5. Erros ou falhas de preenchimento que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados, desde que não haja majoração do preço ofertado.

10.6. Quando necessário, a Pregoeira poderá solicitar manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável.

10.7. Rejeitada a proposta do primeiro colocado, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

10.8. O julgamento será realizado individualmente por item.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, quando disponível.

11.3. O licitante será convocado para manifestação acerca da possibilidade de redução de sua proposta.

11.4. A negociação não poderá resultar em aumento do preço inicialmente ofertado.

11.5. O resultado da negociação será registrado nos autos e divulgado conforme as regras do sistema eletrônico.

11.6. Caso o primeiro colocado permaneça com proposta acima do preço máximo admitido pela Administração e seja desclassificado, poderá ser realizada negociação com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

12.1. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

12.2. Será observado, quando cabível, o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado observados os limites legais e as condições estabelecidas na legislação vigente.

12.4. A identificação do enquadramento como ME/EPP poderá ocorrer mediante declaração no sistema e/ou documentação comprobatória.

12.5. Em caso de empate ficto, será observada a disciplina legal aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

12.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios legais, serão utilizados os demais critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após o encerramento do julgamento e dos atos de habilitação aplicáveis, será aberto prazo para manifestação da intenção de recorrer.

13.2. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pela Pregoeira, observada a legislação aplicável.

13.3. A manifestação deverá ser imediata e motivada, sob pena de preclusão.

13.4. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo legal para apresentação das razões recursais.

13.5. Os demais licitantes serão intimados para apresentação de contrarrazões no prazo legal.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior.

13.7. O recurso terá o efeito previsto na legislação.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.9. Na hipótese de recurso contra a habilitação, serão observadas as peculiaridades decorrentes da inversão das fases.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, entre outras:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;

III – dar causa à inexecução total;

IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

VII – ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;

IX – fraudar a licitação;

X – comportar-se de modo inidôneo;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII – praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

14.2. Poderão ser aplicadas, observada a legislação:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação das sanções considerará:

I – a natureza e gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

14.4. A multa será aplicada conforme os percentuais, bases de cálculo e hipóteses estabelecidos no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e instrumento de contratação.

14.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente cabível.

14.6. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo III.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data indicada no instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados.

15.4. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração.

15.5. Os preços registrados serão utilizados pelos órgãos participantes indicados neste Edital, observadas as condições estabelecidas na Ata.

15.6. A Ata estabelecerá as condições de fornecimento, abastecimento, pagamento, fiscalização, gerenciamento, alteração, revisão e demais obrigações das partes.

15.7. Os preços registrados deverão observar as condições de mercado, admitidas as hipóteses legais de alteração, atualização, revisão, reajuste ou cancelamento.

15.8. Em razão da natureza do objeto, eventual alteração dos preços registrados deverá observar a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e ser devidamente motivada e formalizada.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o resultado do julgamento, poderá ser formado cadastro de reserva, observadas as regras da legislação aplicável e da Ata de Registro de Preços.

16.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas hipóteses legalmente admitidas.

16.3. Poderão integrar o cadastro de reserva os licitantes que manifestarem interesse e cumprirem as condições estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico.

16.4. Os integrantes do cadastro de reserva deverão manter as condições necessárias à contratação.

16.5. A convocação do cadastro de reserva observará a ordem e as condições previstas na legislação e na Ata.

17. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

17.1. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas conforme a necessidade da Administração.

17.2. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinatura de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de abastecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o caso.

17.3. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas no certame.

17.4. O fornecedor convocado deverá atender à convocação dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.5. O não atendimento à convocação, sem justificativa aceita, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação.

17.6. A existência da Ata não gera direito subjetivo à contratação.

17.7. As dotações orçamentárias correspondentes às despesas decorrentes das contratações serão indicadas no momento próprio, observada a legislação aplicável.

18. DO ABASTECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O abastecimento dos veículos e máquinas será realizado diretamente no estabelecimento da empresa registrada/contratada, nos locais e horários estabelecidos no Termo de Referência.

18.2. O fornecedor deverá possuir estrutura adequada para realizar o abastecimento dos veículos e máquinas da Administração de forma segura, contínua e regular.

18.3. Cada abastecimento deverá ser realizado mediante autorização, requisição, ordem de abastecimento, sistema eletrônico, cartão, relatório ou outro mecanismo de controle estabelecido pela Administração.

18.4. O registro de cada abastecimento deverá conter, no mínimo, quando aplicável:

I – identificação do veículo ou máquina;

II – placa ou número patrimonial;

III – identificação do condutor ou responsável pelo abastecimento;

IV – data e horário;

V – tipo de combustível;

VI – quantidade abastecida;

VII – preço unitário;

VIII – valor total; e

IX – identificação do fornecedor.

18.5. O combustível fornecido deverá corresponder integralmente ao item registrado e às especificações da ANP.

18.6. A Administração poderá recusar o combustível ou abastecimento quando:

I – estiver em desacordo com as especificações;

II – houver indício de adulteração ou desconformidade;

III – for fornecido combustível diverso daquele autorizado;

IV – houver divergência de quantidade;

V – houver falha no sistema de medição ou abastecimento; ou

VI – ocorrer qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade ou segurança do fornecimento.

18.7. Constatada irregularidade, o fornecedor deverá adotar imediatamente as providências necessárias para correção, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

18.8. A Administração poderá exigir, quando necessário, documentos ou registros que comprovem a origem e a qualidade do combustível fornecido.

18.9. O fornecedor deverá manter os equipamentos de abastecimento devidamente aferidos e em condições adequadas de funcionamento.

18.10. A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

18.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, quantidade, segurança e regularidade dos combustíveis fornecidos.

18.12. O fornecedor deverá observar as normas da ANP, ambientais, de segurança, defesa do consumidor e demais normas aplicáveis à atividade.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo/atesto da documentação de fornecimento, desde que apresentada a respectiva nota fiscal e cumpridas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

19.2. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e dos abastecimentos realizados.

19.3. Sempre que adotado sistema de controle de abastecimento, o fornecedor deverá apresentar relatório detalhado dos abastecimentos realizados no período correspondente à nota fiscal.

19.4. O pagamento ficará condicionado à conferência dos quantitativos, valores e demais informações constantes dos registros de abastecimento.

19.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

19.6. O pagamento observará a ordem cronológica e as demais regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

19.7. Em caso de irregularidade na documentação fiscal que impeça o pagamento, a Administração comunicará o fornecedor para que providencie a regularização.

20. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da impugnação e dos esclarecimentos

20.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

20.1.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado na forma e no prazo previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico indicado neste Edital.

20.1.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimento e às impugnações dentro do prazo legal.

20.1.4. As respostas serão divulgadas pelos meios oficiais e no sistema eletrônico.

20.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento integrarão o Edital para todos os fins.

20.1.6. Eventual alteração do Edital que possa afetar a formulação das propostas observará as regras legais de publicidade e, quando necessário, será acompanhada da reabertura do prazo do certame.

20.2. Das disposições gerais

20.2.1. A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2.2. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados.

20.2.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites legais.

20.2.4. A Pregoeira poderá solicitar esclarecimentos aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

20.2.5. Os atos praticados durante o procedimento serão registrados no sistema eletrônico e nos autos do processo administrativo.

20.2.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, observada a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.2.7. A Administração poderá anular o procedimento por ilegalidade ou revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as garantias previstas na legislação.

20.2.8. Nenhuma alteração nas condições do Edital será realizada informalmente.

20.2.9. Eventuais modificações serão divulgadas pelos meios oficiais e observarão os prazos legais.

20.2.10. A homologação do certame não gera direito subjetivo à contratação.

20.2.11. A Administração poderá utilizar ou não a Ata de Registro de Preços, conforme sua necessidade, disponibilidade e interesse público.

20.2.12. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no certame.

20.2.13. O foro competente para dirimir questões decorrentes da contratação será o da sede da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

20.2.14. Integram este Edital, para todos os fins, os seus anexos, independentemente de transcrição.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente.

21.2. A autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A adjudicação será realizada por item, conforme o resultado do julgamento.

21.4. A homologação não gera, por si só, obrigação de contratação dos quantitativos registrados.

21.5. A Administração poderá anular ou revogar o procedimento nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão fundamentada.

21.6. Após a homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital, para todos os fins:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – TR;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Angico/TO, 04 de setembro de 2026.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2026

ÁREA REQUISITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO
CNPJ: 25.064.098/0001-71

RESPONSÁVEL

CLEOFAN BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal

1-INTRODUÇÃO

a) O estudo técnico preliminar (ETP) é a parte que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência. Produzindo efeitos de prevê os riscos da contratação, e impede resultados que não são capazes de atender à real necessidade da administração.
b) Portanto, a pesquisa de preço e estimativa de demanda está de acordo com os valores praticados no mercado, respeitando o princípio da economicidade, pois na comprovação dos preços de mercado, obteve-se várias origens durante a pesquisa, possibilitando a estimativa mais real possível.
c) O documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
d) O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
e) A Prefeitura Municipal de Angico/TO, município do Estado do Tocantins, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela ConstituiçãoFederal de 1988, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade.
f) Angico/TO é um Município brasileiro do Estado do Tocantins, localizado em uma microrregião na região do Bico do Papagaio. Possui uma população de aproximadamente 3.033 habitantes (IBGE, 2020). Abrange zona urbana e rural composta por povoados Mato Redondo, Tamboril, Faca e Taboca,

Serra Grande, Ribeirão Manso, Associação Comunitária de Angico (ACAN), Porteira e Extrema;

g) Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para o atendimento do interesse público, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência.
h) O estudo é elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal aplicável às contratações públicas e ao Sistema de Registro de Preços.
i) A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas vinculados à Prefeitura Municipal de Angico/TO.
j) A contratação compreende os seguintes combustíveis:
k) Gasolina comum;
l) Óleo diesel comum – S-500;
m) Óleo diesel S-10.
n) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante abastecimento diretamente nas instalações de posto revendedor devidamente autorizado pelos órgãos competentes.
o) Considerando que os preços dos combustíveis estão sujeitos a oscilações de mercado e que o consumo da frota varia de acordo com a execução dos serviços públicos, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços.
p) A solução deverá assegurar o abastecimento regular da frota municipal, evitando a interrupção de serviços públicos essenciais e permitindo maior controle dos gastos com combustíveis.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Da necessidade pública

a) A Prefeitura Municipal de Angico/TO mantém frota de veículos e máquinas utilizada na execução de atividades administrativas, serviços urbanos, transporte de servidores e usuários, manutenção de estradas e demais serviços de interesse público.

b) Os veículos e máquinas vinculados aos órgãos municipais dependem de abastecimento contínuo para o desenvolvimento de suas atividades.

c) O combustível constitui insumo indispensável ao funcionamento da frota, sendo utilizado, conforme as características de cada veículo ou máquina, gasolina, óleo diesel S-500 ou óleo diesel S-10.

d) A ausência de combustível ou o fornecimento irregular poderá comprometer o funcionamento dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados ao transporte escolar, deslocamento de equipes, manutenção das vias públicas, transporte de materiais e demais atividades administrativas e operacionais.

e) A demanda é contínua, porém variável, uma vez que o consumo depende da quantidade de veículos em operação, quilometragem percorrida, atividades realizadas, condições das estradas, utilização de máquinas e equipamentos e demais fatores operacionais.

f) Não é recomendável a aquisição integral e antecipada de todo o combustível estimado para o período, tendo em vista que isso exigiria armazenamento em instalações próprias adequadas, acarretaria riscos operacionais e ambientais e poderia gerar custos adicionais.

g) O abastecimento diretamente em posto revendedor apresenta-se como solução operacionalmente adequada, pois permite o fornecimento conforme a necessidade, reduzindo a necessidade de armazenamento de grandes volumes de combustíveis pelo Município.

h) A contratação mediante Sistema de Registro de Preços permitirá que os órgãos participantes realizem os abastecimentos de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, observados os quantitativos máximos registrados.

i) A contratação também possibilitará maior controle sobre o consumo, mediante identificação do veículo ou máquina abastecida, combustível utilizado, quantidade abastecida, data, quilometragem ou horímetro, quando aplicável, e responsável pelo abastecimento.

j) Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos municipais e o funcionamento regular da frota.

4 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

a) Registra-se, para os devidos fins, que o Município de Angico/TO **não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalizado para o exercício de 2026**, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação em referido instrumento.

b) A inexistência do PCA, por si só, **não afasta a necessidade de planejamento da contratação**, devendo os autos demonstrar a necessidade administrativa, a adequação da solução pretendida e sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento existentes no âmbito municipal.

c) A presente contratação decorre de **necessidade permanente de abastecimento da frota municipal**, mostrando-se necessária à continuidade dos serviços públicos e das atividades administrativas desenvolvidas pelo Município.

d) A demanda deverá ser compatibilizada com a **Lei Orçamentária Anual – LOA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Plano Plurianual – PPA, quando aplicável, e demais instrumentos de planejamento municipal**, observada a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para fazer frente à despesa.

e) Em razão da inexistência de PCA formalizado para o exercício de 2026, **não há registro de previsão da presente contratação nesse instrumento**, devendo o planejamento da contratação ser demonstrado nos próprios autos, mediante os documentos e justificativas pertinentes.

5 – REQUISITOS HABILITAÇÃO PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO

5.1 – Requisitos gerais

A licitante deverá observar os seguintes requisitos:

a) fornecimento de combustíveis de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

b) fornecimento de produtos em conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes;

c) fornecimento de combustíveis adequados ao uso em veículos e máquinas da Administração;

d) fornecimento por posto revendedor regularmente autorizado e em situação regular perante os órgãos competentes;

e) disponibilidade dos combustíveis durante o horário de funcionamento estabelecido no instrumento convocatório;

f) abastecimento diretamente nas bombas do posto revendedor;

g) manutenção da qualidade e da quantidade efetivamente fornecida;

h) emissão de comprovante de cada abastecimento;

i) identificação do veículo ou máquina abastecida;

j) registro da quantidade de litros fornecida;

k) registro da data e horário do abastecimento;

l) registro da identificação do condutor ou servidor autorizado, quando adotado pelo Município;

m) registro da quilometragem do veículo ou horímetro da máquina, quando aplicável;

n) fornecimento somente mediante autorização de servidor previamente credenciado pela Administração;

o) manutenção das condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

p) cumprimento das normas ambientais, de segurança, de funcionamento e demais disposições legais aplicáveis ao comércio varejista de combustíveis;

q) comprovação do recolhimento da garantia de proposta, exigida no instrumento convocatório, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, admitida a prestação da garantia em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro;

II – caução em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos;

III – seguro-garantia;

IV – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

q.1) A garantia de proposta deverá ser apresentada no momento da apresentação da proposta, constituindo requisito de pré-habilitação, e não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

q.2) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme dispõe o art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

q.3) A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, na forma do art. 58, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS

6.1 – Gasolina

a) O combustível deverá ser gasolina automotiva comum, observadas as especificações e características estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais normas aplicáveis.
b) **Observação:** caso a Administração pretenda adquirir gasolina aditivada, deverá fazê-lo como item específico, com quantitativo próprio e justificativa da necessidade. Não se recomenda utilizar a expressão "gasolina comum ou aditivada" como descrição de um único item, pois são produtos distintos e podem possuir preços diferentes.

6.2 – Óleo Diesel S-500

a) O óleo diesel S-500 deverá atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e pela legislação aplicável, sendo destinado aos veículos e máquinas da frota municipal compatíveis com esse combustível.

6.3– Óleo Diesel S-10

a) O óleo diesel S-10 deverá atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e pela legislação aplicável, sendo destinado aos veículos e máquinas da frota municipal compatíveis com esse combustível.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de abastecimento da frota de veículos vinculados a Prefeitura.

ORDEM	DESCRIÇAO
1	TRATOR AGRÍCOLA 01 2013/2013NEW HOLLAND T T 4030 AZUL (01)
2	TRATOR AGRÍCOLA 02 2013/2013NEW HOLLAND 4030AZUL (02)
3	RETROESCAVADEIRA 01 2020/2020 AMARELA XCMG
4	RETROESCAVADEIRA 02 2020/2020 XCMG AMARELA
5	PATROL 120K/2014AMARELA CATERPILLAR 120 K
6	TRATOR NEW HOLLAND TT75 4.752020/2020TT75 CVAZUL
7	TRATOR2020/2020LS 80 CHINÊS AZUL
8	RETROESCAVADEIRA2013/2013CASE 580 AMARELA
9	TRATOR 6110 E 2016/2016JOHN DEERE VERDE
10	TRATOR 2022/2022MAHINDRA VERMELHA 6075
11	CALCALHADEIRAVERMELHA
12	ROÇADEIRA HIDRÁULICARTE200/2022AZUL
13	ROÇADEIRA DE ARRASTOBALDAN 3240VERMELHA
14	PÁ CARREGADEIRA XCMG 2022
15	CAÇAMBA PAC 2014/2014 OYB 0915 MB 2729BRANCA
16	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE IVECO TECTOR 170E21, TRAÇÃO 4X22022/2022SCQ 4C41BRANCA
17	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE MERCEDES-BENZ TRAÇÃO 4X22023/2023 ATEGO 1719SDB 1G 94BRANCA
18	FIAT STRADA2020/2023SDD 4H83BRANCA
19	FIAT STRADA 2023/2023SDD 4 I 13BRANCA
20	D-20 VERMELHA HRE0914 1995/1995
21	ÔNIBUS VW/MASCAPOLO/VOL MXF3173

Alternativa 1 – Aquisição de combustível para armazenamento próprio

Consistiria na aquisição de combustível em grandes volumes e armazenamento em tanque próprio do Município.

Embora possa proporcionar maior autonomia, essa alternativa exigiria infraestrutura adequada para armazenamento, abastecimento, segurança, controle ambiental, prevenção de vazamentos, manutenção dos equipamentos e atendimento das normas aplicáveis.

Além disso, demandaria investimentos e estrutura operacional específica.

Conclusão: não se mostra, neste momento, a alternativa mais adequada, salvo se o Município possuir infraestrutura própria devidamente regularizada e demonstrar sua vantajosidade.

Alternativa 2 – Contratações isoladas e aquisição conforme necessidade

Consistiria na realização de sucessivas contratações para aquisição de combustível conforme o consumo.

Essa alternativa poderia aumentar o número de procedimentos administrativos, dificultar o planejamento e gerar risco de descontinuidade do abastecimento.

Alternativa 3 – Sistema de Registro de Preços com abastecimento diretamente em posto revendedor

Consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, permitindo abastecimentos futuros, eventuais e parcelados diretamente no posto vencedor, conforme a necessidade dos órgãos participantes.

Essa alternativa apresenta maior compatibilidade com a natureza do objeto.

Permite:

a) abastecimento conforme a necessidade;

b) redução da necessidade de armazenamento próprio;

c) maior controle do consumo;

d) redução de deslocamentos para aquisição de combustível fora do município;

e) maior previsibilidade dos preços registrados;

f) planejamento dos gastos;

g) atendimento conjunto dos órgãos participantes;

h) redução do risco de interrupção dos serviços públicos.

Conclusão do levantamento de mercado

Após análise das alternativas, conclui-se que o **Sistema de Registro de Preços para abastecimento diretamente em posto revendedor** constitui, em princípio, a solução mais adequada às necessidades do Município de Angico/TO.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

a) A solução consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão, preferencialmente eletrônico, para registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis.

b) Os abastecimentos serão realizados diretamente no posto revendedor vencedor da licitação, mediante autorização da Administração.

c) A solução compreenderá:

- Gasolina comum;
- Óleo diesel S-500;
- Óleo diesel S-10.

d) O fornecedor deverá possuir estabelecimento adequado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Administração e estar regularmente autorizado pelos órgãos competentes.

e) O posto deverá possuir bombas, tanques, equipamentos e instalações adequadas ao armazenamento e comercialização dos combustíveis.

f) O abastecimento deverá ocorrer diretamente nas instalações do posto, não sendo admitida a entrega de combustível em recipientes ou locais diversos, salvo autorização excepcional e legalmente fundamentada.

g) Cada abastecimento deverá ser registrado de forma individualizada.

h) O registro deverá possibilitar a conferência posterior do consumo por veículo, máquina, órgão e período.

i) A Administração poderá utilizar controles complementares, inclusive requisições, cartões, ordens de abastecimento, sistema eletrônico ou outro mecanismo que permita rastreabilidade.

9 – LOCALIZAÇÃO E DISTÂNCIA DO POSTO DE ABASTECIMENTO

a) Considerando a necessidade de abastecimento frequente da frota municipal, o posto revendedor deverá estar localizado em local que permita o atendimento eficiente das necessidades da Administração, observada a distância máxima estabelecida neste Termo de Referência.

b) O estabelecimento deverá estar situado em até no máximo 30 km do Município de Angico/TO.

c) Eventuais custos decorrentes do deslocamento do veículo até o posto de abastecimento, inclusive combustível consumido, desgaste do veículo, manutenção, depreciação e demais despesas relacionadas ao deslocamento necessário para o abastecimento, serão de responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser objeto de cobrança, ressarcimento ou qualquer ônus adicional para o Município.

d) A empresa vencedora deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento, de modo a garantir a continuidade do fornecimento e evitar deslocamentos desnecessários da frota municipal, observando as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

e) A distância estabelecida tem por finalidade assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade do abastecimento da frota municipal, considerando que deslocamentos excessivos podem ocasionar maior consumo de combustível, desgaste dos veículos e perda de tempo operacional. Assim, a eventual escolha de posto localizado além do limite inicialmente estabelecido deverá estar devidamente justificada nos autos e demonstrar que a solução permanece técnica e economicamente vantajosa para a Administração.

10 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na demanda preliminar apresentada pela Administração, foram estimados os seguintes quantitativos para o período de 12 (doze) meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
01	Gasolina Comum	30.000	Litros
02	Óleo Diesel S-500	110.000	Litros
03	Óleo Diesel S-10	60.000	Litros

a) Os quantitativos possuem caráter estimativo e representam o consumo máximo planejado para o período da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

b) Os quantitativos deverão ser distribuídos entre os órgãos participantes de acordo com suas respectivas necessidades.

c) A definição final dos quantitativos deverá ser acompanhada de memória de cálculo, considerando, sempre que disponíveis:

- Histórico de consumo;
- Consumo médio mensal;
- Número de veículos e máquinas;
- Quilometragem percorrida;
- Atividades realizadas;
- Consumo dos exercícios anteriores;
- Contratos e atas anteriores;
- Previsão de aumento ou redução da frota;
- Disponibilidade orçamentária;
- Demandas apresentadas pelas Secretarias vinculadas.

d) O controle deverá impedir que o quantitativo máximo registrado seja ultrapassado.

11 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

a) Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos considerando exclusivamente as necessidades da Prefeitura Municipal de Angico/TO, não abrangendo, portanto, as demandas dos Fundos Municipais ou de outras unidades administrativas eventualmente existentes.
b) A estimativa foi elaborada com base no consumo necessário para o abastecimento da frota pertencente e/ou vinculada diretamente à Prefeitura Municipal, considerando a utilização dos veículos nas atividades administrativas, operacionais e na prestação dos serviços públicos municipais.

c) Para definição dos quantitativos, foram considerados, sempre que disponíveis, os seguintes parâmetros:
d) Quantidade de veículos integrantes da frota da Prefeitura;
e) Tipo de combustível utilizado por cada veículo;
f) Frequência média de utilização dos veículos;
g) Consumo médio estimado da frota;
h) Quilometragem média percorrida;
i) Histórico de consumo e abastecimento, quando existente;
j) Previsão de utilização dos veículos durante o período contratual;
k) Necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos.
l) A memória de cálculo busca estabelecer quantitativo suficiente para atender às necessidades ordinárias da Prefeitura durante a vigência da contratação, evitando tanto a aquisição excessiva quanto a insuficiência de combustível que possa comprometer o funcionamento da frota e a continuidade dos serviços públicos.
m) Dessa forma, os quantitativos previstos no presente processo correspondem exclusivamente à demanda estimada da Prefeitura Municipal de Angico/TO.

12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada mediante pesquisa de preços formalmente documentada.

b) Para combustíveis, a pesquisa deverá considerar, sempre que disponível e pertinente:

- Preços praticados no Município;
- Preços praticados em municípios próximos;
- Contratações públicas similares;
- Preços constantes de sistemas oficiais;
- Dados disponibilizados pela ANP;
- Pesquisa direta com fornecedores;
- Preços por posto revendedor;
- Demais fontes legalmente admitidas.

c) A ANP disponibiliza levantamento de preços de combustíveis por abrangência geográfica e dados por posto revendedor, constituindo fonte relevante para a análise dos preços praticados no mercado.

d) A pesquisa deverá considerar a realidade local, especialmente em razão da localização do Município e da necessidade de abastecimento diretamente em posto revendedor.

e) Os preços deverão ser coletados em período compatível com a legislação aplicável e documentados nos autos.

f) O preço de referência deverá ser estabelecido mediante metodologia devidamente fundamentada, considerando a mediana, média ou outro método tecnicamente justificável, conforme a regulamentação aplicável.

g) Dado aos autos, afirma-se que a pesquisa de preço foi realizada no SICAP LCO e pesquisa de mercado, sendo (03) que conta em anexo processo físico e meio de transparência diário município e sicap; o qual fundamenta os valores médios desta ETP.

12.1 – **Mapa comparativo de preço;**

Considerando os valores apresentados inicialmente pela Administração através do Mapa de comparativo de preços, tem-se:

				PESQUISA NO SICAP		PESQUISA DE MERCADO		PESQUISA NO SICAP		VALOR REFERÊNCIA	
ITEM		**QUANT TOTAL**	**UND**	**VALOR UNIT**	**VLR TOTAL**	**VALOR UNIT**	**VLR TOTAL**	**VALOR UNIT**	**VLR TOTAL**	**VALOR UNIT**	**VLR TOTAL**
1	GASOLINA COMUM	30.000	LTS	R$ 7,38	R$ 221.400,00	R$ 7,09	R$ 212.700,00	R$ 7,29	R$ 218.700,00	R$ 7,25	R$ 217.500,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	110.000	LTS	R$ 7,29	R$ 801.900,00	R$ 6,88	R$ 756.800,00	R$ 7,39	R$ 812.900,00	R$ 7,19	R$ 790.900,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	60.000	LTS	R$ 7,29	R$ 437.400,00	R$ 6,89	R$ 413.400,00	R$ 7,49	R$ 449.400,00	R$ 7,22	R$ 433.200,00
					R$ 1.460.700,00		R$ 1.382.900,00		R$ 1.481.000,00		R$ 1.441.600,00

13 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

a) O objeto será dividido em itens correspondentes aos diferentes tipos de combustíveis.

b) A divisão por item mostra-se adequada porque gasolina, diesel S-500 e diesel S-10 são produtos distintos, possuem características próprias e podem ser comercializados por fornecedores que eventualmente não tenham interesse ou capacidade de fornecer todos os produtos.

c) O julgamento por item favorece a competitividade e evita a concentração indevida do fornecimento em único fornecedor.

d) O agrupamento dos combustíveis em lote somente deverá ocorrer se houver justificativa técnica e econômica demonstrando sua vantajosidade e ausência de prejuízo à competitividade.

e) Assim, recomenda-se, preliminarmente, a adoção do **menor preço por item**.

14 – FORMA DE ABASTECIMENTO E CONTROLE

a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas do posto contratado.

b) Somente poderão abastecer os veículos e máquinas previamente cadastrados pela Administração.

c) O abastecimento dependerá de autorização de servidor ou sistema previamente definido pelo Município.

d) Para cada abastecimento deverão ser registrados, no mínimo:

- Placa ou identificação do veículo;
- Identificação da máquina, quando aplicável;
- Tipo de combustível;
- Quantidade abastecida;
- Preço unitário;
- Valor total;
- Data;
- Horário;
- Quilometragem do veículo ou horímetro da máquina, quando aplicável;
- Identificação do condutor ou responsável, quando adotado;
- Identificação do posto e da bomba, quando disponível.

e) O fornecedor deverá fornecer comprovante do abastecimento.

f) O Município poderá estabelecer sistema eletrônico de controle ou outro mecanismo que possibilite a rastreabilidade das operações.

g) O fornecedor não poderá abastecer veículos ou máquinas não autorizados pela Administração.

h) Abastecimentos sem autorização poderão ser recusados para fins de pagamento, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

15 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

a) garantir o abastecimento contínuo da frota municipal;

b) evitar interrupção de serviços públicos;

c) assegurar o funcionamento dos veículos e máquinas;

d) garantir o atendimento das atividades da administração;

e) permitir a execução de serviços urbanos e manutenção de estradas;

f) reduzir deslocamentos desnecessários para aquisição de combustível;

g) garantir maior eficiência operacional;

h) melhorar o controle do consumo por veículo e órgão;

i) reduzir desperdícios e abastecimentos indevidos;

j) obter preços compatíveis com o mercado;

k) promover maior competitividade no procedimento licitatório;

l) permitir aquisição conforme a necessidade efetiva;

m) reduzir a necessidade de estoque e armazenamento próprio;

n) proporcionar maior previsibilidade para o planejamento das despesas;

o) assegurar maior transparência e rastreabilidade dos abastecimentos.

16 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

a) consolidar a demanda dos órgãos participantes;

b) conferir a frota municipal existente;

c) levantar o histórico de consumo de combustíveis;

d) elaborar a memória de cálculo dos quantitativos;

e) identificar os veículos e máquinas aptos a receber cada tipo de combustível;

f) realizar levantamento dos postos revendedores existentes em Angico/TO e região;

g) verificar a distância dos postos em relação à sede da Prefeitura;

h) verificar a regularidade dos postos perante os órgãos competentes;

i) realizar a pesquisa de preços;

j) elaborar o Mapa de Preços;

k) definir a localização mínima ou distância máxima do posto, caso necessária;

l) definir a forma de autorização dos abastecimentos;

m) definir os mecanismos de controle e rastreabilidade;

n) elaborar o Termo de Referência;

o) elaborar a minuta do edital;

p) elaborar a minuta da Ata de Registro de Preços;

q) definir gestor e fiscais da contratação;

r) verificar a disponibilidade orçamentária no momento adequado;

s) realizar a análise jurídica;

t) promover a publicidade dos atos exigidos pela legislação;

u) promover a divulgação dos atos no PNCP, quando aplicável.

17 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

a) Não foram identificadas, em princípio, contratações interdependentes indispensáveis ao fornecimento dos combustíveis.

b) Poderão existir contratos relacionados à manutenção da frota, aquisição de peças, pneus, lubrificantes, serviços mecânicos e outros insumos.

c) Tais contratações não impedem a execução do objeto ora estudado.

d) A Administração deverá, entretanto, considerar o planejamento conjunto dessas despesas para evitar paralisações da frota.

18 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

a) A comercialização e utilização de combustíveis possui potenciais impactos ambientais relacionados a emissões atmosféricas, riscos de vazamento, contaminação do solo e da água, geração de resíduos e riscos de incêndio.

b) O fornecedor deverá observar integralmente a legislação ambiental e as normas de segurança aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis.

c) O posto deverá possuir as autorizações, licenças e demais documentos exigíveis para funcionamento.

d) O estabelecimento deverá adotar medidas adequadas para prevenção e controle de vazamentos, incêndios e acidentes.

e) Os equipamentos utilizados no abastecimento deverão estar em condições adequadas de funcionamento e manutenção.

f) Deverão ser observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos e à proteção ambiental.

g) A Administração deverá priorizar, quando tecnicamente possível, práticas que reduzam deslocamentos desnecessários da frota para abastecimento.

h) A contratação deverá observar as normas da ANP e demais órgãos competentes relacionadas à qualidade dos combustíveis.

19 – ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

19.1 – Matriz de riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível
Estimativa inadequada do consumo	Média	Alto	Alto
Pesquisa de preços inadequada	Média	Alto	Alto
Aumento extraordinário dos preços	Alta	Alto	Alto
Redução da disponibilidade do combustível	Média	Alto	Alto
Desabastecimento do posto	Média	Alto	Alto
Fornecimento de combustível fora das especificações	Baixa	Alto	Médio
Abastecimento de veículo não autorizado	Baixa	Alto	Médio
Erro no registro do abastecimento	Média	Médio	Médio
Fraude ou desvio de combustível	Baixa	Alto	Médio
Falha nas bombas de abastecimento	Média	Médio	Médio
Localização inadequada do posto	Baixa	Médio	Baixo
Interrupção das atividades do posto	Baixa	Alto	Médio
Problemas ambientais no posto	Baixa	Alto	Médio
Falha na fiscalização	Média	Alto	Alto

20 – MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA

20.1 – Variação extraordinária dos preços

Risco: alteração significativa dos preços de combustíveis durante a vigência da Ata.

Medidas preventivas:

a) acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado;

b) utilizar dados da ANP e outras fontes oficiais;

c) estabelecer regras claras para revisão dos preços registrados;

d) manter documentação das alterações de mercado.

Medidas de contingência:

a) analisar eventual pedido de revisão apresentado pelo fornecedor;

b) exigir documentação que demonstre a alteração extraordinária;

c) comparar os preços registrados com os preços efetivamente praticados no mercado;

d) decidir de forma fundamentada, observando a legislação aplicável.

21 – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FORA DAS ESPECIFICAÇÕES

Risco: fornecimento de produto inadequado, adulterado ou em desconformidade com as especificações.

Medidas preventivas:

a) exigir que o fornecedor observe as especificações da ANP;

b) exigir regularidade do posto;

c) realizar controle dos documentos e comprovantes;

d) acompanhar reclamações ou ocorrências relacionadas à qualidade.

Medidas de contingência:

a) suspender o abastecimento quando houver indícios relevantes de irregularidade;

b) registrar formalmente a ocorrência;

c) exigir providências do fornecedor;

d) comunicar os órgãos competentes, quando necessário;

e) adotar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

22 – FRAUDE OU DESVIO DE COMBUSTÍVEL

Risco: abastecimento não autorizado, lançamento de quantidade superior à efetivamente fornecida ou abastecimento em veículo diverso do autorizado.

Medidas preventivas:

a) manter cadastro atualizado dos veículos;

b) exigir autorização para abastecimento;

c) registrar placa e identificação do veículo;

d) registrar quilometragem ou horímetro;

e) conferir notas e comprovantes;

f) realizar conciliação periódica dos abastecimentos.

Medidas de contingência:

a) apurar a ocorrência;

b) suspender pagamentos relacionados à irregularidade, observada a legislação;

c) notificar o fornecedor;

d) promover a responsabilização administrativa quando cabível;

e) comunicar os órgãos competentes em caso de indícios de ilícito.

23 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

a) A execução das contratações decorrentes da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados.

b) A fiscalização deverá verificar:

- Quantidade abastecida;
- Tipo de combustível;
- Preço registrado;
- Veículo ou máquina abastecida;
- Quilometragem ou horímetro;
- Data e horário;
- Autorização;
- Comprovante do abastecimento;
- Regularidade das notas fiscais;
- Cumprimento das condições estabelecidas na Ata.

c) A Administração deverá realizar, periodicamente, a conferência entre os abastecimentos registrados e os documentos fiscais apresentados pelo fornecedor.

d) A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade e regularidade do combustível fornecido.

24 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado diante da natureza contínua e variável da demanda.

b) A existência de preços registrados não obrigará a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

c) As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva dos órgãos participantes.

d) O edital deverá estabelecer os quantitativos máximos de cada item.

e) Deverão ser observadas as regras legais relativas à alteração dos preços registrados.

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

g) A utilização do SRP deverá observar também a regulamentação municipal aplicável.

25 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE

a) Considerando que os combustíveis possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será realizada, em princípio, mediante **Pregão Eletrônico**.

b) Será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**.

c) O critério de julgamento recomendado é o **menor preço por item**.

d) Os itens deverão ser:

- Gasolina Comum;
- Óleo Diesel S-500;
- Óleo Diesel S-10.

e) Eventual adoção de critério de maior desconto sobre preço de referência/tabela deverá ser previamente analisada e justificada na fase preparatória, especialmente em razão das características de formação dos preços dos combustíveis.

26 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão participante.

b) A indicação da dotação orçamentária deverá ocorrer no momento legalmente adequado, conforme a contratação efetivamente realizada.

c) A existência da Ata de Registro de Preços não constitui, por si só, obrigação de execução integral da despesa.

d) As contratações deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo órgão.

Órgão	Unid	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	07	13.392.0471.2.036 Manutenção do departamento da cultura	3.3.90.30	80	1.500.0000.00000
10	12	18.541.1010.2.046 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3.3.90.30	103	1.500.0000.00000
10	13	20.606.0668.2.050 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.30	134	1.500.0000.00000
10	23	03.243.0011.2.092 – Manutenção do Concelho	3.3.90.30	20	1.500.0000.00000

		tutelar/CMDCA			

27 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis, das características do objeto, dos quantitativos estimados, da forma de fornecimento, da pesquisa de mercado, dos riscos e dos resultados pretendidos, conclui-se pela viabilidade da contratação.

b) A aquisição de combustíveis é necessária para garantir o funcionamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Angico/TO .

c) A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão do caráter contínuo e variável do consumo.

d) O abastecimento diretamente em posto revendedor mostra-se operacionalmente adequado, reduzindo a necessidade de armazenamento próprio e permitindo aquisição conforme a necessidade.

e) O julgamento por item apresenta-se adequado à natureza do objeto e favorece a competitividade.

f) A Administração deverá realizar levantamento prévio dos postos existentes e justificar objetivamente eventual exigência de distância máxima da sede municipal.

g) A pesquisa de preços deverá considerar os preços praticados localmente, contratações públicas similares, dados da ANP e demais fontes admitidas pela legislação. A ANP disponibiliza informações atualizadas de preços por município e por posto revendedor.

h) Os quantitativos deverão ser acompanhados de memória de cálculo e deverão representar o limite máximo estimado para a Ata.

i) Deverão ser estabelecidos mecanismos de controle individualizado dos abastecimentos, permitindo a rastreabilidade das despesas.

j) Eventuais alterações dos preços registrados deverão observar as hipóteses e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no regulamento aplicável e na Ata de Registro de Preços.

k) Diante do exposto, **DECLARA-SE VIÁVEL** a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, mediante Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota municipal e dos veículos e máquinas vinculados aos órgãos participantes, pelo período de 12 (doze) meses.

29 – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) O presente ETP deverá ser conferido em conjunto com o Termo de Referência, especialmente quanto à correspondência entre objeto, quantitativos, unidades de medida, preços, órgãos participantes, local de abastecimento e condições de execução.

b) Antes da publicação do edital, deverão ser corrigidos eventuais campos ainda pendentes.

c) Deverá ser especialmente confirmada a distância máxima do posto de abastecimento, evitando-se a inclusão de requisito sem prévio levantamento de mercado.

d) Deverá também ser confirmada a utilização de gasolina comum, pois, caso a Administração necessite de gasolina aditivada, recomenda-se sua previsão como item próprio.

e) Os quantitativos deverão ser confirmados mediante memória de cálculo.

f) Os valores unitários deverão ser substituídos ou ratificados pela pesquisa de preços definitiva.

g) Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

Angico/TO, 04 de setembro de 2026.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO

CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2026

1 – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE **COMBUSTÍVEL**, SENDO **GASOLINA COMUM** OU ADITIVADA, **ÓLEO S-500, ÓLEO S-10**, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS VINCULADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DE ANGICO/TO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. O fornecimento será realizado diretamente no posto revendedor vencedor, mediante abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pela Administração.

1.3. Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e demais órgãos competentes.

1.1 – DA NATUREZA DO OBJETO

a) O objeto consiste na aquisição de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota oficial e das máquinas e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

b) Os bens possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, caracterizando-se como **bens comuns**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

d) A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

e) O fornecimento ocorrerá de maneira futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada órgão participante.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento regular dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou vinculados à Prefeitura Municipal de Angico/TO.

b) Os combustíveis são indispensáveis à execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, incluindo transporte de servidores, atendimento às comunidades rurais, infraestrutura, limpeza pública, manutenção de estradas, deslocamentos administrativos e demais atividades de interesse público.

c) A interrupção do fornecimento poderá comprometer diretamente a continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles que dependem de veículos e máquinas para sua execução.

d) A demanda apresenta caráter contínuo e variável, razão pela qual a contratação por Sistema de Registro de Preços permite que os abastecimentos sejam realizados conforme o consumo efetivo da Administração.

e) O SRP também possibilita maior eficiência administrativa, evitando a realização de sucessivos procedimentos licitatórios para aquisições de mesma natureza.

f) O abastecimento diretamente em posto revendedor localizado em distância compatível com a sede municipal reduz deslocamentos desnecessários, consumo adicional de combustível da própria frota, desgaste dos veículos e custos operacionais.

g) A contratação busca assegurar regularidade, qualidade, segurança e economicidade no abastecimento da frota municipal.

3 – DA RELAÇÃO DOS ITENS

ORDEM	DESCRIÇAO
01	TRATOR AGRÍCOLA 01 2013/2013NEW HOLLAND T T 4030 AZUL (01)
02	TRATOR AGRÍCOLA 02 2013/2013NEW HOLLAND 4030AZUL (02)
03	RETROESCAVADEIRA 01 2020/2020 AMARELA XCMG
04	RETROESCAVADEIRA 02 2020/2020 XCMG AMARELA
05	PATROL 120K/2014AMARELA CATERPILLAR 120 K

06	TRATOR NEW HOLLAND TT75 4.752020/2020TT75 CVAZUL
07	TRATOR2020/2020LS 80 CHINÊS AZUL
08	RETROESCAVADEIRA2013/2013CASE 580 AMARELA
09	TRATOR 6110 E 2016/2016JOHN DEERE VERDE
10	TRATOR 2022/2022MAHINDRA VERMELHA 6075
11	CALCALHADEIRAVERMELHA
12	ROÇADEIRA HIDRÁULICARTE200/2022AZUL
13	ROÇADEIRA DE ARRASTOBALDAN 3240VERMELHA
14	PÁ CARREGADEIRA XCMG 2022
15	CAÇAMBA PAC 2014/2014 OYB 0915 MB 2729BRANCA
16	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE IVECO TECTOR 170E21, TRAÇÃO 4X22022/2022SCQ 4C41BRANCA
17	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TIPO BASCULANTE MERCEDES-BENZ TRAÇÃO 4X22023/2023 ATEGO 1719SDB 1G 94BRANCA
18	FIAT STRADA2020/2023SDD 4H83BRANCA
19	FIAT STRADA 2023/2023SDD 4 I 13BRANCA
20	D-20 VERMELHA HRE0914 1995/1995
21	ÔNIBUS VW/MASCAPOLO/VOL MXF3173

3.1 ESTIMATIVA DE PREÇO/VALOR REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	UND	MARCA	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	30.000	LTS		R$ 7,25	R$ 217.500,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	110.000	LTS		R$ 7,19	R$ 790.900,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	60.000	LTS		R$ 7,22	R$ 433.200,00
						R$ 1.441,600,00

3.2. Especificações mínimas

a) **Gasolina comum:** gasolina automotiva comercializada em conformidade com as especificações vigentes da ANP.

b) **Óleo Diesel S-500:** óleo diesel automotivo de baixo teor de enxofre, tipo S-500, conforme especificações vigentes da ANP.

c) **Óleo Diesel S-10:** óleo diesel automotivo de baixo teor de enxofre, tipo S-10, conforme especificações vigentes da ANP.

d) Os produtos deverão ser próprios para utilização nos veículos, máquinas e equipamentos para os quais forem destinados.

e) Não será admitida a entrega de combustível fora das especificações legais ou regulamentares.

f) A Administração poderá exigir os documentos comprobatórios de origem, qualidade e regularidade do produto, quando necessário.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a) A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) Serão observadas, ainda, as normas e regulamentações da ANP aplicáveis aos combustíveis e aos postos revendedores.

c) O Sistema de Registro de Preços observará os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Município.

d) O Pregão Eletrônico será utilizado em razão de se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos.

e) Serão observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, julgamento objetivo e segurança jurídica.

4.1 – DA INVERSÃO DE FASES

a) Excepcionalmente, poderá ser adotada a inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, fazendo-se a habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas/lances e julgamento.

b) A inversão somente será utilizada mediante **ato motivado da autoridade competente**, com explicitação dos benefícios decorrentes, e deverá estar expressamente prevista no edital, conforme art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

c) Caso não seja formalizado o ato motivado de inversão, será observada a ordem ordinária prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

d) Recomenda-se que a justificativa da inversão seja formalizada no processo administrativo antes da publicação do edital.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Dos requisitos gerais

a) A contratada deverá possuir autorização e condições legais para exercer a atividade de revenda de combustíveis.

b) O estabelecimento deverá estar regularmente cadastrado perante a ANP, quando exigível.

c) Os combustíveis deverão atender às especificações vigentes da ANP.

d) O posto deverá possuir bombas medidoras regularmente instaladas e em condições adequadas de funcionamento.

e) O abastecimento deverá ser realizado diretamente no tanque de consumo do veículo, máquina ou equipamento autorizado.

f) O combustível fornecido deverá corresponder exatamente ao produto solicitado.

g) É vedado o fornecimento de combustível adulterado, contaminado, fora de especificação ou em quantidade inferior à registrada na bomba.

h) A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições legais necessárias ao funcionamento do estabelecimento.

A ANP informa que os postos revendedores devem cumprir os requisitos regulamentares aplicáveis e manter controle da qualidade dos combustíveis comercializados.

5.2 – DA LOCALIZAÇÃO DO POSTO E DISTÂNCIA MÁXIMA

Considerando a necessidade de abastecimento frequente da frota municipal, o posto revendedor deverá estar localizado em local que permita o atendimento eficiente das necessidades da Administração, observada a distância máxima estabelecida neste Termo de Referência.

b) O estabelecimento deverá estar situado em até no máximo 30 km do Município de Angico/TO.

c) **Eventuais custos decorrentes do deslocamento do veículo até o posto de abastecimento, inclusive combustível consumido, desgaste do veículo, manutenção, depreciação e demais despesas relacionadas ao deslocamento necessário para o abastecimento, serão de responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser objeto de cobrança, ressarcimento ou qualquer ônus adicional para o Município.**

d) A empresa vencedora deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento, de modo a garantir a continuidade do fornecimento e evitar deslocamentos desnecessários da frota municipal, observando as condições, prazos e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

e) A distância estabelecida tem por finalidade assegurar a eficiência, a economicidade e a continuidade do abastecimento da frota municipal, considerando que deslocamentos excessivos podem ocasionar maior consumo de combustível, desgaste dos veículos e perda de tempo operacional. Assim, a eventual escolha de posto localizado além do limite inicialmente estabelecido deverá estar devidamente justificada nos autos e demonstrar que a solução permanece técnica e economicamente vantajosa para a Administração.

5.3 – DA FORMA DE ABASTECIMENTO

a) O abastecimento será realizado **diretamente nas bombas do posto contratado**, nos veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela Administração.

b) Cada abastecimento deverá ser identificado, no mínimo, mediante:

- Placa ou identificação do veículo;
- Órgão/Secretaria responsável;
- Tipo de combustível;
- Quantidade abastecida em litros;
- Preço unitário;
- Valor total;
- Data e horário;

- Quilometragem do veículo ou horímetro, quando aplicável;
- Identificação do responsável pelo abastecimento.

c) A contratada deverá emitir comprovante de cada abastecimento.

d) Os abastecimentos somente poderão ser realizados mediante autorização dos servidores previamente indicados pela Administração.

e) A contratada deverá manter sistema de controle que permita a conferência dos abastecimentos realizados.

f) Não será permitido abastecimento particular utilizando a Ata de Registro de Preços.

g) O abastecimento de máquinas que não possam se deslocar até o posto deverá ser disciplinado previamente pela Administração, caso essa situação ocorra, mediante procedimento específico e observância das normas da ANP e de segurança.

h) O fornecimento em recipientes somente será admitido nas hipóteses legalmente permitidas e em recipientes adequados e certificados, quando exigível. A ANP estabelece requisitos específicos para abastecimento fora do tanque de consumo.

5.4 – DO HORÁRIO DE ABASTECIMENTO

a) O posto deverá permanecer disponível para abastecimento durante seu horário regular de funcionamento, observado, no mínimo, o horário estabelecido pela regulamentação da ANP.

b) A ANP informa que o horário mínimo de funcionamento dos postos revendedores é, em regra, de segunda-feira a sábado, das 6h às 20h.

6 – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – Da execução

a) O fornecimento será futuro, eventual e parcelado.

b) Não haverá entrega antecipada de combustível à Administração, sendo o fornecimento realizado mediante abastecimento dos veículos e máquinas autorizados.

c) A Administração encaminhará as autorizações ou requisições de abastecimento conforme sua necessidade.

d) A contratada deverá atender às solicitações durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados.

e) A Administração não estará obrigada a consumir integralmente os quantitativos estimados.

6.2 – Da gestão

A gestão da Ata será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Compete ao gestor:

a) acompanhar a execução da Ata;

b) controlar os quantitativos consumidos;

c) acompanhar os preços registrados;

d) acompanhar a vigência da Ata;

e) verificar a regularidade dos abastecimentos;

f) receber relatórios e documentos de controle;

g) comunicar irregularidades à contratada;

h) encaminhar os documentos necessários para pagamento;

i) comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar aplicação de sanções;

j) acompanhar eventual pedido de revisão ou reequilíbrio dos preços.

6.3 – DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização será realizada por servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

b) A fiscalização verificará especialmente:

- Quantidade abastecida;
- Tipo de combustível;
- Preço registrado;
- Identificação do veículo;
- Quilometragem ou horímetro;
- Data e horário do abastecimento;
- Regularidade da bomba;
- Qualidade aparente do produto;
- Emissão dos comprovantes;
- Compatibilidade entre abastecimentos e autorizações;
- Quantitativos acumulados;
- Demais condições previstas no edital e na Ata.

c) A fiscalização poderá realizar conferência periódica dos registros do posto.

d) A Administração poderá solicitar documentos e relatórios necessários à conferência da execução.

e) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade e regularidade dos produtos fornecidos.

6.4 – DO RECEBIMENTO E CONTROLE

a) O recebimento do combustível ocorrerá mediante o efetivo abastecimento e conferência dos dados registrados.

b) O comprovante emitido pelo posto deverá acompanhar a documentação necessária à liquidação da despesa.

c) Abastecimentos não autorizados ou incompatíveis com os registros da frota poderão ser recusados para fins de pagamento.

d) Eventual divergência deverá ser imediatamente comunicada à contratada.

e) A Administração poderá realizar auditoria dos abastecimentos sempre que entender necessário.

6.5 – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado após a efetiva prestação do fornecimento, conferência dos abastecimentos e regular liquidação da despesa.

b) O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação regular da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação.

c) A nota fiscal deverá corresponder aos abastecimentos efetivamente realizados.

d) A contratada deverá apresentar relatório ou documento de abastecimentos correspondente ao período faturado.

e) Havendo divergência, erro ou irregularidade na documentação fiscal, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização.

7 – DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) A seleção será realizada mediante **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços**.

b) O critério de julgamento será o **menor preço por item**.

c) Cada licitante poderá participar de um ou de todos os itens, conforme estabelecido no edital.

d) Será vencedor o licitante que apresentar o menor preço para o item, desde que atenda integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência.

e) Os preços deverão ser apresentados em reais por litro.

f) A proposta deverá incluir todos os custos necessários à execução do fornecimento.

g) Não serão aceitas propostas que condicionem o preço registrado à variação unilateral não prevista no edital ou na Ata.

8 – DA PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR

a) A estimativa da contratação será obtida mediante pesquisa de preços formalmente documentada nos autos.

b) A pesquisa observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. A legislação admite, entre outros parâmetros, contratações similares, bases de preços, sítios especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores, observados os requisitos legais.

c) A ANP disponibiliza levantamentos semanais de preços por Estado e Município, inclusive dados por posto revendedor, constituindo fonte oficial relevante para a composição da pesquisa.

9 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes das contratações serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias de cada órgão participante.

b) A indicação da dotação ocorrerá no momento legalmente adequado, conforme a efetiva contratação e execução da despesa.

c) A Ata de Registro de Preços, isoladamente, não constitui obrigação de empenho ou

Órgão	Unid	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	07	13.392.0471.2.036 Manutenção do departamento da cultura	3.3.90.30	80	1.500.0000.00000
10	12	18.541.1010.2.046 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3.3.90.30	103	1.500.0000.00000
10	13	20.606.0668.2.050 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.30	134	1.500.0000.00000
10	23	03.243.0011.2.092 – Manutenção do Concelho tutelar/CMDCA	3.3.90.30	20	1.500.0000.00000

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) emitir as autorizações de abastecimento;

b) fornecer à contratada a relação dos veículos, máquinas e servidores autorizados;

c) fiscalizar os abastecimentos;

d) conferir as quantidades fornecidas;

e) conferir os preços praticados;

f) rejeitar abastecimentos não autorizados;

g) efetuar o pagamento dos fornecimentos regularmente realizados;

h) comunicar irregularidades à contratada;

i) designar gestor e fiscais;

j) manter controle dos quantitativos consumidos;

k) aplicar as sanções cabíveis quando configuradas as hipóteses legais;

l) fornecer as informações necessárias à execução da Ata.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os combustíveis conforme as especificações da ANP;

b) manter o posto em regular funcionamento durante a vigência da Ata;

c) manter as autorizações, licenças e registros necessários ao exercício da atividade;

d) realizar os abastecimentos somente mediante autorização;

e) fornecer combustível na quantidade efetivamente registrada na bomba;

f) manter as bombas medidoras em condições adequadas de funcionamento;

g) emitir comprovante de cada abastecimento;

h) manter registros que permitam a fiscalização;

i) não alterar unilateralmente os preços registrados;

j) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;

k) responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis;

l) substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, fornecimento realizado em desconformidade, quando comprovada sua responsabilidade;

m) permitir a fiscalização;

n) manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata;

o) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;

p) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

q) cumprir as normas da ANP e demais órgãos competentes;

r) cumprir as normas de segurança e ambientais aplicáveis à atividade.

12 – DA HABILITAÇÃO

A habilitação observará os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

12.1 – Da regularidade específica do posto

Considerando a natureza do objeto, deverá ser exigida, quando aplicável:

a) comprovação de regularidade do estabelecimento perante a ANP;

b) comprovação de inscrição no CNPJ com atividade compatível com o objeto;

c) licença ou autorização de funcionamento exigível;

d) licença ambiental ou documento equivalente, quando exigível;

e) certificado ou documento do Corpo de Bombeiros, quando exigível;

f) demais documentos legalmente necessários ao funcionamento do posto.

A ANP informa que, para a atividade de revenda, são exigidos, entre outros documentos, alvará ou documento municipal, licença de operação ambiental e certificado do Corpo de Bombeiros, conforme o caso.

13 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b) Documentos de identificação e representação dos responsáveis legais.

c) Empresário individual: registro empresarial pertinente.

d) Sociedade empresária: contrato social ou estatuto e documentos dos administradores.

e) Demais documentos previstos na legislação e no edital.

14 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Inscrição estadual, quando exigível.

c) Regularidade perante a Fazenda Nacional.

d) Regularidade perante a Fazenda Estadual.

e) Regularidade perante a Fazenda Municipal.

f) Regularidade perante o FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

i) Aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

15 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando exigível.

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis, conforme legislação.

c) Poderão ser exigidos índices econômico-financeiros quando devidamente justificados.

d) As exigências deverão guardar proporcionalidade com o objeto.

16 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Poderá ser exigida comprovação de aptidão para fornecimento de combustíveis, mediante atestado de capacidade técnica, quando justificada pela Administração.

b) A exigência deverá ser compatível e proporcional às características do objeto.

c) Não serão exigidas condições que restrinjam indevidamente a competitividade.

17 – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

a) O fornecimento será realizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) O abastecimento ocorrerá diretamente no posto vencedor.

c) O abastecimento deverá ocorrer durante o horário de funcionamento do estabelecimento.

d) Em situações emergenciais devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar atendimento excepcional, desde que compatível com as condições da contratação.

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Considerando a natureza específica dos combustíveis, deverão ser diferenciados **reajuste**, **atualização/revisão dos preços registrados** e **reequilíbrio econômico-financeiro**.

18.1 – Dos preços registrados

a) Os preços serão registrados em reais por litro e corresponderão aos valores vencedores da licitação.

b) Os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços praticados no mercado.

c) A Administração poderá realizar pesquisa periódica de mercado durante a vigência da Ata.

18.2 – Da revisão dos preços registrados

a) Os preços registrados poderão ser revistos quando comprovadamente se tornarem superiores ou inferiores aos preços praticados no mercado, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao SRP.

b) A revisão deverá ser precedida de pesquisa de mercado e análise devidamente fundamentada.

c) Constatada redução dos preços de mercado, a Administração poderá promover negociação para adequação do preço registrado.

d) Constatada elevação dos preços de mercado, a contratada poderá requerer a revisão do preço, mediante comprovação documental.

e) A simples alegação de aumento de preço não será suficiente para justificar a revisão.

18.3 – Do reequilíbrio econômico-financeiro

a) Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente a equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

b) O pedido deverá ser formalizado pela contratada e acompanhado de documentação comprobatória.

c) Deverão ser apresentados, quando pertinentes:

- Notas fiscais de aquisição;
- Documentos do distribuidor;
- Comprovantes de alteração de custos;
- Documentos oficiais relativos a tributos;
- Demonstração da repercussão do fato sobre o preço;
- Demais documentos necessários à análise.

d) A Administração poderá consultar preços da ANP, notas fiscais, contratos de fornecimento e demais fontes oficiais ou idôneas.

e) A concessão do reequilíbrio dependerá de decisão fundamentada da Administração.

18.4 – Do reajuste

a) Caso seja previsto reajustamento dos preços, será observado o interregno mínimo legal e o índice definido no edital e na Ata.

b) Em razão da natureza altamente variável dos combustíveis, eventual reajuste não impedirá a utilização dos mecanismos legais de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro quando presentes seus pressupostos.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que praticar infração administrativa estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

20 – DAS INFRAÇÕES

Constituem infrações administrativas, entre outras:

I – dar causa à inexecução parcial da Ata ou contrato;

II – dar causa à inexecução total;

III – ensejar o retardamento injustificado do fornecimento;

IV – não manter a proposta;

V – não celebrar a contratação quando convocado;

VI – apresentar documentação ou declaração falsa;

VII – fraudar a licitação ou a execução;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

X – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

XI – fornecer combustível fora das especificações;

XII – realizar abastecimento sem autorização;

XIII – registrar quantidade superior à efetivamente abastecida;

XIV – utilizar a Ata para abastecimento de veículo não autorizado;

XV – deixar de manter as condições legais de funcionamento do posto.

21 – DAS SANÇÕES

Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções observarão a natureza e gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

22 – DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das sanções serão considerados:

I – natureza e gravidade da infração;

II – peculiaridades do caso concreto;

III – circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – danos causados à Administração;

V – existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível;

VI – reincidência;

VII – cooperação do contratado para solução da irregularidade.

23 – DA MULTA

a) A multa observará os percentuais, bases de cálculo e hipóteses definidos no edital e/ou instrumento de contratação.

b) A multa deverá observar os limites legais e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

c) O edital deverá estabelecer claramente as hipóteses de multa por atraso, recusa injustificada, fornecimento irregular e demais descumprimentos.

24 – DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

25 – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, mediante processo administrativo e observância da competência legal.

26 – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

A aplicação de qualquer sanção dependerá da observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, contados na forma definida no edital e na legislação aplicável.

b) A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

c) A prorrogação deverá ser formalmente motivada e precedida de análise de mercado.

d) A prorrogação não poderá prejudicar a competitividade nem contrariar as condições legais do Sistema de Registro de Preços.

28 – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos.

b) As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva de cada órgão.

c) Os quantitativos máximos deverão constar do edital e da Ata.

d) Os abastecimentos serão realizados mediante autorização da Administração.

e) O órgão gerenciador será responsável pelo gerenciamento da Ata.

f) A Administração deverá manter controle dos quantitativos consumidos por órgão, veículo, máquina e item.

g) Eventuais adesões à Ata por órgãos não participantes somente poderão ocorrer quando juridicamente admitidas e observados os requisitos legais.

29 – DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

a) Registra-se, para os devidos fins, que o Município de Angico/TO **não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalizado para o exercício de 2026**, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação em referido instrumento.

b) A inexistência do PCA, por si só, **não afasta a necessidade de planejamento da contratação**, devendo os autos demonstrar a necessidade administrativa, a adequação da solução pretendida e sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento existentes no âmbito municipal.

c) A presente contratação decorre de **necessidade permanente de abastecimento da frota municipal e das unidades vinculadas**, mostrando-se necessária à continuidade dos serviços públicos e das atividades administrativas desenvolvidas pelo Município.

d) A demanda deverá ser compatibilizada com a **Lei Orçamentária Anual – LOA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Plano Plurianual – PPA, quando aplicável, e demais instrumentos de planejamento municipal**, observada a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para fazer frente à despesa.

e) Em razão da inexistência de PCA formalizado para o exercício de 2026, **não há registro de previsão da presente contratação nesse instrumento**, devendo o planejamento da contratação ser demonstrado nos próprios autos, mediante os documentos e justificativas pertinentes.

30 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Pesquisa de Preços, Mapa de Preços, Relação de Veículos e Máquinas, minuta da Ata de Registro de Preços, edital e demais documentos da fase preparatória.

Angico/TO, 04 de setembro de 2026.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2026

O **MUNICÍPIO DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.098/0001-71, com sede na Rua Antônio Thiago, s/nº, Centro, CEP 77.905-000, Angico/TO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **CLEOFAN BARBOSA LIMA**, brasileiro, casado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº **, CEP _____, Município de /, neste ato representada por ****, inscrito(a) no CPF sob o nº **_____**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**;

tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026**, cujo objeto é o, resolvem registrar os preços da empresa acima qualificada, mediante as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 1056/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, na regulamentação municipal pertinente e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO GASOLINA COMUM OU ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026 e na proposta da DETENTORA DA ATA.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

a) o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026;

b) o Termo de Referência;

c) o Estudo Técnico Preliminar, quando integrante do processo;

d) a proposta da DETENTORA DA ATA;

e) o mapa de preços e demais documentos que fundamentaram a formação dos preços, quando integrantes do processo;

f) os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 1056/2026.

1.3. Os combustíveis objeto desta Ata destinam-se **exclusivamente ao abastecimento da frota de veículos e máquinas vinculados à Prefeitura Municipal de Angico/TO**, conforme a demanda e os quantitativos estimados no procedimento licitatório.

1.4. A contratação não abrange as demandas dos Fundos Municipais ou de outras unidades administrativas não integrantes do objeto desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os preços dos combustíveis, conforme especificações, unidades e quantitativos constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	MARCA	UND	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	30.000		LTS		
2	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	110.000		LTS		
3	ÓLEO DIESEL S-10	60.000		LTS		

2.2. O valor global estimado dos preços registrados nesta Ata é de **R$ _____ (_____)**.

2.3. Os preços registrados constituirão referência para as futuras e eventuais aquisições de combustíveis, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

2.4. Os quantitativos indicados nesta Ata são estimativos e não representam obrigação de aquisição integral pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.5. A Administração poderá realizar as aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade efetiva, observados os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

2.6. O fornecimento será realizado mediante abastecimento direto dos veículos e máquinas autorizados pela Prefeitura Municipal de Angico/TO, no posto de abastecimento indicado pela DETENTORA DA ATA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou da data definida no instrumento de formalização, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2. A vigência da Ata observará o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

3.3. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observados os requisitos legais.

3.4. Durante sua vigência, os preços registrados poderão ser utilizados para as contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observados os limites e condições estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO

4.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma **futura, eventual e parcelada**, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Angico/TO.

4.2. O abastecimento será realizado diretamente no posto revendedor da DETENTORA DA ATA, mediante autorização da Administração e observados os procedimentos de controle estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os combustíveis nas quantidades solicitadas, observadas as especificações, qualidade, preços registrados e demais condições estabelecidas nesta Ata.

4.4. A DETENTORA DA ATA deverá manter o fornecimento durante todo o período de vigência da Ata, dentro de seu horário de funcionamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.5. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização das aquisições conforme a necessidade efetiva da Prefeitura e a disponibilidade administrativa e orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

5.1. O posto revendedor deverá estar localizado em distância que permita o atendimento eficiente das necessidades da Prefeitura, observado o limite estabelecido no Termo de Referência.

5.2. O estabelecimento deverá estar situado em até **30 km do Município de Angico/TO**, ou, caso o levantamento de mercado demonstre a inexistência de fornecedor apto dentro desse limite, em localidade próxima que assegure a continuidade do abastecimento e seja técnica e economicamente justificável.

5.3. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar estrutura adequada para o abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura, garantindo atendimento regular e eficiente.

5.4. Eventuais custos adicionais decorrentes da localização do posto de abastecimento, inclusive aqueles relacionados à distância necessária para o abastecimento, **não poderão ser cobrados ou repassados à Administração**, devendo estar contemplados nos preços registrados e na proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

5.5. A DETENTORA DA ATA não poderá exigir da Prefeitura qualquer pagamento adicional em razão da distância do posto, deslocamento, logística ou demais custos necessários à disponibilização dos combustíveis no local de abastecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP**, bem como às demais normas aplicáveis.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer combustíveis de procedência regular, próprios para utilização nos veículos e máquinas da Prefeitura.

6.3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a especificação constante do Termo de Referência e da proposta vencedora.

6.4. A Administração poderá, sempre que entender necessário, solicitar comprovantes, certificados, notas fiscais, documentos de origem e demais documentos relacionados à qualidade e procedência dos combustíveis.

6.5. Constatada irregularidade na qualidade ou especificação do combustível fornecido, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E COMPROVAÇÃO DO ABASTECIMENTO

7.1. Cada abastecimento deverá ser devidamente registrado e identificado, contendo, no mínimo, a data, placa ou identificação do veículo/máquina, tipo de combustível, quantidade abastecida, valor unitário, valor total e identificação do responsável pelo abastecimento.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar os comprovantes de abastecimento sempre que solicitados pela Administração.

7.3. O abastecimento somente poderá ser realizado em veículos e máquinas previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Angico/TO.

7.4. A Administração poderá adotar mecanismos adicionais de controle, tais como requisições, autorizações, relatórios periódicos, registros eletrônicos ou outros meios adequados à fiscalização do consumo.

7.5. É vedado o abastecimento de veículos ou máquinas não autorizados pela Prefeitura, bem como o fornecimento de combustível sem a correspondente autorização e registro.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Prefeitura Municipal de Angico/TO.

8.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações, quantitativos, preços, qualidade dos combustíveis, abastecimentos realizados e demais obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.

8.3. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, relatórios, comprovantes de abastecimento, notas fiscais e demais esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento do fornecimento.

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA;

b) emitir as solicitações de fornecimento, autorizações de abastecimento ou instrumentos equivalentes;

c) acompanhar e fiscalizar as contratações decorrentes da Ata;

d) encaminhar os veículos e máquinas autorizados para abastecimento;

e) conferir os abastecimentos realizados;

f) comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA as irregularidades verificadas;

g) efetuar os pagamentos devidos após o efetivo fornecimento e regular liquidação da despesa;

h) aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) controlar os quantitativos registrados e utilizados;

j) adotar as providências necessárias à gestão da presente Ata;

k) cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

a) fornecer os combustíveis de acordo com as especificações, quantitativos, preços e condições estabelecidos;

b) manter o fornecimento regular durante a vigência da Ata;

c) fornecer combustíveis dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação e pela ANP;

d) manter o posto de abastecimento em condições adequadas de funcionamento e atendimento;

e) abastecer exclusivamente os veículos e máquinas autorizados pela Prefeitura;

f) registrar corretamente cada abastecimento realizado;

g) fornecer comprovantes e relatórios de abastecimento sempre que solicitados;

h) manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas no certame;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento;

j) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento;

k) permitir o acompanhamento e a fiscalização pelos servidores designados;

l) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa prejudicar o cumprimento das obrigações;

m) emitir as respectivas notas fiscais, de acordo com os abastecimentos efetivamente realizados;

n) cumprir as determinações do gestor e do fiscal da contratação;

o) observar as normas técnicas, ambientais, de segurança e qualidade aplicáveis ao armazenamento e fornecimento de combustíveis;

p) manter as licenças, autorizações e registros necessários ao regular funcionamento do estabelecimento e à comercialização dos combustíveis;

q) não oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público;

r) arcar com todos os custos, despesas e encargos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à operação e manutenção do estabelecimento de abastecimento;

s) responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos combustíveis fornecidos;

t) cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação do fornecimento, conferência dos abastecimentos realizados, apresentação da respectiva nota fiscal e regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da liquidação da despesa, desde que cumpridas as condições necessárias ao pagamento.

11.3. A nota fiscal deverá corresponder aos combustíveis efetivamente fornecidos e aos abastecimentos devidamente registrados e conferidos pela Administração.

11.4. Havendo erro na nota fiscal, divergência nos registros de abastecimento, irregularidade no fornecimento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de fornecimento ou documentação imputável à DETENTORA DA ATA que impeça a regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da **Prefeitura Municipal de Angico/TO**.

12.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização de cada contratação ou emissão do empenho, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

12.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão	Unid	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	07	13.392.0471.2.036 Manutenção do departamento da cultura	3.3.90.30	80	1.500.0000.00000
10	12	18.541.1010.2.046 - Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente	3.3.90.30	103	1.500.0000.00000
10	13	20.606.0668.2.050 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	3.3.90.30	134	1.500.0000.00000
10	23	03.243.0011.2.092 – Manutenção do Concelho tutelar/CMDCA	3.3.90.30	20	1.500.0000.00000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, no Edital e nesta Ata.

13.2. A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de procedimento administrativo próprio e da demonstração dos pressupostos legais que autorizem a medida.

13.3. Os preços registrados poderão ser revistos em razão de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos combustíveis

registrados, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação.

13.4. Eventual pedido de alteração dos preços deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar ou não cumprir as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração, sem justificativa legalmente aceita;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, nas hipóteses previstas na legislação;

d) sofrer sanção que impeça sua participação em licitação ou contratação com a Administração Pública, nas condições previstas em lei;

e) houver razão de interesse público, devidamente fundamentada;

f) ocorrer qualquer outra hipótese legalmente prevista para o cancelamento do registro.

14.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A multa será aplicada nos percentuais, bases de cálculo e hipóteses estabelecidos no Edital e/ou no instrumento de contratação, observados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade.

15.5. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA

16.1. A utilização desta Ata por órgãos ou entidades não participantes somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

16.2. Eventual adesão dependerá da observância dos limites quantitativos, autorizações, anuências e demais requisitos legais e regulamentares pertinentes.

16.3. A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução desta Ata e das contratações dela decorrentes.

17.2. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar os dados pessoais eventualmente disponibilizados pela Administração exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, quando aplicável, da regulamentação municipal e das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a divulgação da presente Ata de Registro de Preços nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Ananás, Estado do Tocantins**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Angico/TO, ____ de _____ de 2026.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Representante Legal da DETENTORA DA ATA